

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 338, DE 07 DE MAIO DE 1985

Dá denominação a Grupo Escolar localizado na Sede do município.

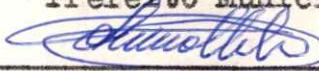
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar JOÃO ROSADO DE OLIVEIRA, o Grupo Escolar localizado a Rua da Matriz nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 07 DE MAIO DE 1985


Damião de Oliveira Melo
Prefeito Municipal


Claudeide de Oliveira Melo
Secretário